



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TERESÓPOLIS

ANO VII - Nº 16  
QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

## SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno .....	
Divisão de Compras e Licitação .....	
Divisão de Contabilidade .....	
Divisão de Expediente .....	01
Divisão de Pessoal .....	

José Leonardo Vasconcellos de Andrade  
Presidente

Fidel Mendes Faria  
1º Secretário

Luciano dos Santos Candido  
2º Secretário

## DIVISÃO DE EXPEDIENTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A SUSTAÇÃO DO DECRETO Nº 6.142 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de aplicação por simetria ao art. 49, inciso V da Constituição Federal da República, compete ao Legislativo controlar a legalidade dos atos oriundos do Executivo Municipal que exorbitarem o seu Poder Regulamentar ou dos limites da delegação Legislativa.

**CONSIDERANDO** que o Poder regulamentar do Chefe do Executivo deve ser exercido em consonância com a Lei orgânica e a sua execução deve estabelecer parâmetros com a atual legislação em vigor no Município por intermédio da Lei Orgânica de Teresópolis.

**CONSIDERANDO** a introdução pela Emenda a Lei orgânica nº 002/2023, em que acrescentou os parágrafos 3º, 4º e 5º ao art. 181 da Lei Orgânica de Teresópolis, cuja redação encontra-se em vigor diante da publicação em 14 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que ocorreu de forma regular e legítima a reunião da Plenária do Conselho Municipal de Educação para o quadriênio de 2024/2027, em que foram empossados 12 conselheiros, bem como foi realizada a eleição da presidência e Vice Presidência e do colegiado e das Comissões em conformidade com todas as determinações legais.

**CONSIDERANDO** que após a eleição da composição do Conselho Municipal de Educação foi expedido o Decreto nº 6.135 de 30 de janeiro de 2024, publicado em 31 de janeiro de 2024, dando total validade a eleição e posse dos conselheiros perante o Conselho Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** que a publicação do Decreto nº 6.142 de 23 de fevereiro de 2024, viola o art. 181, Parágrafos 3º 4º e 5º, da Lei orgânica de Teresópolis, bem como o processo legítimo de eleição e composição do Conselho Municipal de Educação, necessário a aplicação do presente decreto Legislativo para restabelecer a ordem democrática e a validade no processo de composição do conselho Municipal de Educação sem a interferência do Poder executivo, diante das atribuições e independência que os conselhos Municipais possuem em seu regular e pleno exercício de fiscalização.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta:

**Artigo 1º** Ficam suspostos os efeitos do Decreto nº 6.142 de 23 de fevereiro de 2024, em consonância com os termos estabelecidos no art. 181, §§3º, 4º e 5º da Lei Orgânica de Teresópolis, bem como o processo eletivo dos conselheiros que compõem o conselho Municipal de Educação em consonância com o Decreto Lei 6.135 de 30 de janeiro de 2024, publicado no D.O.E em 31 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 05 de março de 2023

LEONARDO VASCONCELLOS

PRESIDENTE

FIDEL FARIA

1º SECRETÁRIO

LUCIANO SANTOS .

2º SECRETÁRIO



# D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico  
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO  
DIGITALMENTE